



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2021
PROCESSO N.º 0081/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA/PISTA DE CAMINHADA, BENEFICIANDO OS BAIRROS JD. SANTA TEREZINHA E JD. SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

Obtivemos, através do acesso à página www.americobrasiliense.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B36C-C2A6-4037-530C



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TOMADA DE PREÇOS **EDITAL N.º 0002/2021 - PROCESSO N.º 0081/2021**

O Prefeito do Município de AMÉRICO BRASILIENSE SP, no exercício de sua competência legal, faz saber que, conforme requisição do Departamento de Planejamento, determinou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos e condições deste Edital, com fundamento na Lei Federal 8.666 de 21.6.1993, alterada pelas leis 8.883 de 08/06/1994, 9.032 de 28/04/1995 e 9.648 de 27/05/1998 e 9.854 de 27/10/1999, e demais normas administrativas legais em vigor, a saber:

I - DO OBJETO

- 1.1 - O OBJETO desta licitação se consubstancia na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA- CICLOFAIXA/PISTA DE CAMINHADA, BENEFICIANDO OS BAIRROS JD. SANTA TEREZINHA E JD. SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, conforme especificações do memorial descritivo e demais anexos, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, carga/descarga de materiais, epi's necessários à execução dos serviços conforme especificado no memorial descritivo, na planilha orçamentária básica revisada e demais anexos que compõem o Edital.
- 1.2 - A obra, objeto desta licitação, será executada por administração indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definição do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93, Licitação tipo menor preço global, nos termos e condições deste Edital e de acordo com o memorial descritivo, projetos básicos, as planilhas de quantitativos e custos, a minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, que dele fazem parte integrante.

II- ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Ficha: 716.**
- 2.2 - RECURSOS FINANCEIROS: Repasse Federal (R\$ 286.500,00) e Contrapartida. (R\$ 3.119,73).
- 2.3 - O encerramento do prazo para entrega de envelopes dar-se-á no início da sessão dia **16/06/2021 às 9h30** no Paço Municipal sito à Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro - Américo Brasiliense, SP. Não é necessário protocolar os envelopes.
- 2.4 - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL por administração indireta, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor **Global**.
- 2.6- PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma anexo. O presente contrato encerrará quando terminar a execução de todo serviço previsto ou quando atingir a data final de vigência, sendo considerado como determinante para o seu encerramento o que acontecer primeiro.
- 2.7- DA VISITA TÉCNICA: É facultativa a visita técnica no município para verificação das condições locais, bem como obtenção de outros dados necessários para a elaboração de suas propostas. A visita técnica deverá ser realizada mediante prévio agendamento, através do telefone (16) 3393 9600 – Ramal 9646 - Departamento de Planejamento e Obras.
- 2.8- PUBLICIDADE: O presente Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município <http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp>, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.amicobrasiliense.sp.gov.br> e afixado integralmente, em local de costume, no Paço Municipal, onde poderá ser consultado pelos interessados.
- 2.9 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Minuta do contrato;
 - Anexo II - Normas de Segurança do Trabalho;
 - Anexo III – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP;
 - Anexo IV – Demais Anexos:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Elétrico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Localização;
- Declaração de gestor do contrato e;
- Modelo Placa de obras.

III- HABILITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta modalidade de licitação as Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas ou que venham a completar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de encerramento do certame, observada a devida qualificação, nos termos do artigo 22 § 2º da Lei Federal 8.666/93, devendo apresentar para a emissão de CRC todos os documentos constantes da referida Lei, especialmente:

3.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme relação constante do artigo 28 da Lei 8.666/93;

3.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme relação constante do artigo 29 da mesma Lei;

3.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.3 - Qualificação Técnica, conforme relação constante do artigo 30 da mesma Lei;

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira, conforme dispõe o artigo 31 da mesma Lei, sendo que o **capital mínimo e integralizado** constante do parágrafo 3º fica fixado em **R\$ 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais).

3.2 - A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de representante legal, proprietário da empresa ou sócio-diretor comprovado pela apresentação do contrato social devidamente registrado com todas as alterações posteriores.

3.3 - Os documentos de habilitação serão entregues em envelope separado, lacrado, com a razão social do licitante, caso não estiver impresso, identificado sob **N. 01 - HABILITAÇÃO**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - **TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2021** - dirigido à Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, do qual constarão:

3.3.1 - Certificado de Cadastro, fornecido pela Prefeitura de Américo Brasiliense;

3.3.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como prova de regularidade da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

3.3.3 – Declaração da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como, de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta. Ou, caso tenha realizado visita técnica, apresentar o atestado de visita em substituição à declaração.

3.3.4 - Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

3.3.5 – Possuir na data prevista para entrega de proposta, profissional responsável detentor da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

3.3.5.1. As CAT's devem demonstrar que o profissional figure como responsável técnico da licitante, sendo que, a atuação do mesmo em mais de uma participante deste certame implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

3.3.5.2. A comprovação de vínculo profissional deverá ser conforme a súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3.6 - Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.3.7 - Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação, objeto do certame licitatório, e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, estando apto a apresentar a proposta financeira.

3.3.8 - Declaração de que apresentará uma das garantias prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, garantia esta de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, na hipótese de lhe ser adjudicado o objeto e antes da assinatura do respectivo contrato, sob pena de perda do direito de assinatura do contrato, sem direito a reclamar qualquer indenização ou ressarcimento.

3.3.9 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.10 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista;

3.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento, e documento que comprove tal condição.

3.4.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

3.5 - Os licitantes, respondem nos termos da Lei, pela omissão de fato impeditivo da habilitação, não declarado expressamente.

3.6 - Todos os documentos deverão ser impressos, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinados por quem de direito e identificados com o número deste Edital, sendo certo que a falsidade de qualquer das declarações, ainda que verificada posteriormente, implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

IV- PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A PROPOSTA FINANCEIRA deverá estar contida em envelope, lacrado, com a razão social do



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

licitante, caso não estiver impresso, identificado sob **N. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - **TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2021** - dirigido à Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, e obedecerá às seguintes normas:

4.1.1 - Deverá ser única por proponente, apresentada em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

4.1.2 - Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País - o REAL- especificando os preços unitários e totais do objeto, conforme especificado em planilha orçamentária;

4.1.3 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 289.619,73** (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos). O Valor Total resultante da licitação com Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) incluso deve ser igual ou inferior ao valor aprovado nas planilhas do setor competente da prefeitura.

4.1.3.1 – A licitante deverá apresentar planilha conforme previsto no projeto anexo ao Edital, sendo que o serviço deverá ser executado de acordo o cronograma físico-financeiro.

4.1.3.2 – A planilha orçamentária referente à proposta deve conter data de referência e BDI segundo orientações do TCU, para auxílio na composição analítica das taxas de BDI, em conformidade com as novas regras estabelecidas pelos Ministérios para a apresentação de orçamentos.

4.1.4 - O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

4.1.5 - Os preços básicos ofertados serão irredutíveis, salvo os casos de aditamento previstos em Lei, que por necessidade comprovada venham a acontecer.

4.1.5.1 - Para composição dos preços os licitantes deverão apresentar:

4.1.5.1.1 - preço unitário do serviço conforme planilhas e total geral.

4.1.5.1.2 - condições de pagamento de acordo com a definida neste instrumento

4.1.5.1.3 - validade mínima da proposta: 60 dias

4.2 - A proposta financeira deverá, obrigatoriamente, considerar que o pagamento será efetuado mediante repasses, e acontecerá após a aprovação das medições dos serviços executados, referente a cada etapa que estará de acordo com o cronograma físico-financeiro, respeitando as condições técnicas de execução.

V- JULGAMENTO

5.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras, com identificação da empresa proponente, serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e na hora aprezados neste Edital.

5.2 - Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do proprietário ou sócio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

5.3 - A Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 01, apresentados pelas empresas participantes, contendo os documentos de habilitação, sendo esses documentos examinados e rubricados pelos licitantes e demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão.

5.4 - Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestivas, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem nessa primeira fase do evento.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5.4.1 - Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas, sendo todos os licitantes intimados do prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do julgamento, na Imprensa Oficial do Estado, salvo se presentes os licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

5.4.2 - Na hipótese de interposição de recursos, será aberto o prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contra-razões.

5.4.3 - Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será igualmente encerrada a Ata dessa fase do certame a qual será assinada pelos interessados.

5.4.4. - Encerrada essa primeira fase, não mais serão acolhidos quaisquer recursos ou impugnações que digam respeito às habilitações, independentemente dos participantes estarem presentes na sessão de abertura.

5.5 - Em havendo tempo hábil, a Comissão de Licitações deliberará pelo prosseguimento da sessão, podendo designar nova data ou, em seguida, iniciar a segunda fase, com a abertura das propostas financeiras, igualmente examinadas e rubricadas pelos presentes interessados e pelos representantes dos licitantes, caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

5.6 - Serão abertas apenas as propostas financeiras dos licitantes considerados aptos nas fases anteriores, sendo que as propostas financeiras das empresas desclassificadas serão devolvidas aos seus autores, intactas e imaculadas, após a adjudicação do certame.

5.7 - Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, será considerada vencedora, a proposta mais vantajosa para o Município, assim entendida a proposta de menor preço Global, obedecendo às condições e prazos definidos no edital.

5.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

5.8.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

5.8.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 5.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 5.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.6 - O disposto no subitem 5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9 - Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio público entre elas, com a presença dos interessados.

5.10 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5.11 - Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de oito dias úteis, para que os proponentes habilitados apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.12 - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

5.13 - Se os membros da Comissão de Licitações decidirem prontamente, o julgamento das propostas, anunciando a classificação, será encerrada a Ata, assinada pelos licitantes e demais interessados presentes, sendo todos os licitantes intimados do prazo de recurso, de cinco dias úteis, que corre a partir da data de publicação do julgamento na imprensa Oficial do Estado, salvo se presentes os licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados.

5.13.1 - Na hipótese de interposição de recursos, será aberto prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contra-razões.

5.13.2 - Todos os recursos obedecerão aos procedimentos e serão julgados nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Após o julgamento do certame e dos recursos, será homologado e adjudicado o objeto à empresa vencedora, nos moldes previstos neste edital, pela Exmo. Sr. Prefeito, que convocará para a assinatura do Contrato Administrativo de Execução da Obra Pública, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, ficando desde já cientificados os licitantes que estão obrigados a comparecer no prazo fixado, sob as penas de, no caso de falta injustificada, perder o direito à assinatura do contrato.

6.2 - A empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação e adjudicação, para apresentação da garantia (item 3.3.8, da página 4 do edital).

6.3 - Da garantia que a empresa apresentar, se caução em dinheiro (art.56, §1.º, I), deverá ficar em poder da Contratante até 30 dias após a conclusão da obra, se seguro-garantia ou fiança bancária (art. 56, §1.º, II e III respectivamente), deverá obedecer ao mesmo prazo supra, tempo hábil para que a Contratada providencie a CND da obra e demais documentos necessários para o perfeito recebimento do objeto. Tais documentos deverão ser encaminhados a contratante, para posterior liberação da garantia.

6.4 - Caso o prazo da garantia vença em decorrência de atraso na entrega da obra a Contratada se obriga a renovar-la (se Seguro-Garantia ou Fiança Bancária); se Caução em Dinheiro a Contratante manterá a retenção, até que se apresente os documentos acima citados.

6.5 - Assinado o Contrato e emitida a ordem de serviço, a empresa estará apta ao início da obra, devendo diligenciar para que esse início ocorra no prazo máximo de 5 (cinco) dias, necessário a instalação do canteiro de obras, obedecendo às normas operacionais fixadas no contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Edital.

6.6 - A empresa deverá obedecer às normas de medições, verificação técnica da qualidade, prazos e formas de pagamento e demais cláusulas operacionais, as quais estão fixadas na minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital.

6.7 - Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

6.8 - A Municipalidade poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

6.9 - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações ou a sub-empregada do objeto da licitação, salvante a terceirização de serviços secundários e complementares, executados por empresas especializadas, sob a responsabilidade solidária da adjudicatária.

6.10 - Fica fixado o Foro de Américo Brasiliense para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

6.11 - A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município <http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp>; de inteiro teor, à disposição no Paço Municipal e no site do Município www.amicobrasiliense.sp.gov.br, marcando prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir da publicação.

6.12 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação ao edital através do **Protocolo Digital** do Município <https://amicobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, direcionado ao Departamento de Compras e Licitações.

Américo Brasiliense, em 25 de maio de 2021.

DIRCEU BRÁS PANO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro

TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 0002/2021 - PROCESSO N.º 0081/2021

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º _____/2021

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasileiro – SP, à Rua Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a _____, estabelecida à _____, nº _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob N.º _____, neste ato representada pelo Sr _____, _____, portador do RG - _____ e CPF - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços nº 0002/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA/PISTA DE CAMINHADA, BENEFICIANDO OS BAIRROS JD. SANTA TEREZINHA E JD. SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE**, conforme especificações do memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 0002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços nº 0002/2021 e seus Anexos, no Processo Administrativo nº 0081/2021, em consonância com a proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

02.02. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada no Anexo III – Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Departamento de Planejamento e Obras, estendendo-se pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. O termo final do contrato se dará no fim do prazo citado, ou pela conclusão da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e assim especificados: **Ficha: 716. – Recurso Federal e contrapartida.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 06.02;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Contratante.

06.06. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

06.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01 - Os pagamentos serão efetuados após as medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições;

09.01.01 – As medições deverão ser obrigatoriamente emitidas de acordo com as planilhas orçamentárias, ou seja, por convênio separadamente;

09.01.02 - Para liberação do pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra, objeto da presente licitação.

09.02 - Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** após a liberação da parcela. O pagamento fica condicionado ao repasse do convênio, não cabendo multa em caso de atraso.

09.03 - Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

09.04 - A medição poderá ser executada juntamente com o Departamento de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01 – O Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.02 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Contratada ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Atender às requisições no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.03. Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

verificadas nos serviços;

11.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.05. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade e em conformidade com as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 1607/09, obedecendo às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto em execução, respeitadas as determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

11.01.05.01. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE, a quem compete analisar a qualidade, resistência, aspecto e preço;

11.01.06. Iniciar a execução dos serviços nos prazos contratados, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes de regularizações como, por exemplo, demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique aumento de prazo de execução ou ônus para o Contratante;

11.01.07. Retirar, substituir qualquer material ou reparar os serviços impugnados no prazo especificado no Edital ou, na ausência deste, no prazo assinalado pelo Contratante, a partir do recebimento da impugnação;

11.01.08. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo esta ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto;

11.01.09. Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço;

11.01.09.01. O engenheiro civil responsável pela execução deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões do CONTRATANTE;

11.01.09.02. Eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao CONTRATANTE e dependerá de concordância deste;

11.01.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

11.01.11. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos;

11.01.12. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual;

11.01.13. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não caberá prorrogação de prazo e nem justificativa de retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B36C-C2A6-4037-530C



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

materiais;

11.01.14. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

11.01.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização;

11.01.16. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, do uso indevido de patentes registradas, de caso fortuito e de qualquer outra causa, de destruição ou danificação do serviço em execução até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE, de indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados e pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;

11.01.17. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços;

11.01.18. Observar a legislação que determina obrigações relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.01.19. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.01. Constituem direitos do CONTRATANTE:

12.01.01. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra;

12.01.02. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e que forem a ela destinados, nas hipóteses autorizadas por lei.

12.02. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

12.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B36C-C2A6-4037-530C



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

13.1. O preço estipulado na clausula terceira poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

14.01. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

14.02. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.03. A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.01 Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

15.02. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

15.03. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B36C-C2A6-4037-530C



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

15.04. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

15.05. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

15.06. Fica designado pela Prefeitura a servidora **Stefânia Muniz Casado**, CPF nº, cargo....., para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

15.07. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro a que estiver jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir litígios oriundos deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes, subscrevem este Instrumento Contratual na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 2 (duas) vias de igual teor e efeito.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B36C-C2A6-4037-530C



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO II – NORMAS DE SEGURANÇA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2021

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

1 – OBJETIVO

Definir as responsabilidades da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) denominada(s) como Contratada(s), referente a Segurança do Trabalho, durante a execução de serviços nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, denominada Contratante.

Aplica-se sempre que uma ou mais empresas, com personalidade jurídica própria, estiver(em) sendo contratada(s) para realização de trabalhos a fornecimento de materiais a Contratante.

2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 – Responder por todas obrigações da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes do Trabalho, Civil e Penal, no que diz respeito aos seus empregados, prepostos e ou representantes necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante, quaisquer responsabilidades no tocante a estas obrigações legais, tanto em relação a Contratada e/ou Subcontratada(s), bem como em relação aos seus empregados, prepostos e/ou representantes e terceiros prejudicados.

2.2 – Seguir rigorosamente a Legislação específica referente a Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com que estabelece as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR – 4: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do trabalho –SESMT

NR – 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

NR – 6: Equipamento de Proteção Individual – EPI

NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR – 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

NR – 12: Máquinas e Equipamentos

NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR – 23: Proteção contra Incêndio

NR – 24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

2.3 – Para a emissão da primeira medição, o responsável pela Contratada deverá fornecer à Contratante:

- a) Relação dos empregados envolvidos no serviço, assim como a identificação do responsável pelo grupo e cópia da ficha de registro dos funcionários;
- b) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, dos respectivos funcionários;
- c) Cópia do CEI – Cadastro Específico do INSS da obra e das guias de recolhimento dos encargos dos funcionários.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
ANEXO III– TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2021

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B36C-C2A6-4037-530C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 26/05/2021 01:16:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36C-C2A6-4037-530C>